

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 16-01-98

Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2040, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE SERINGA TRÍ-
PLICE NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Consultórios de Odontologia situados no Município da Serra ficam obrigados ao uso de ponta descartável para seringa tríplíce.

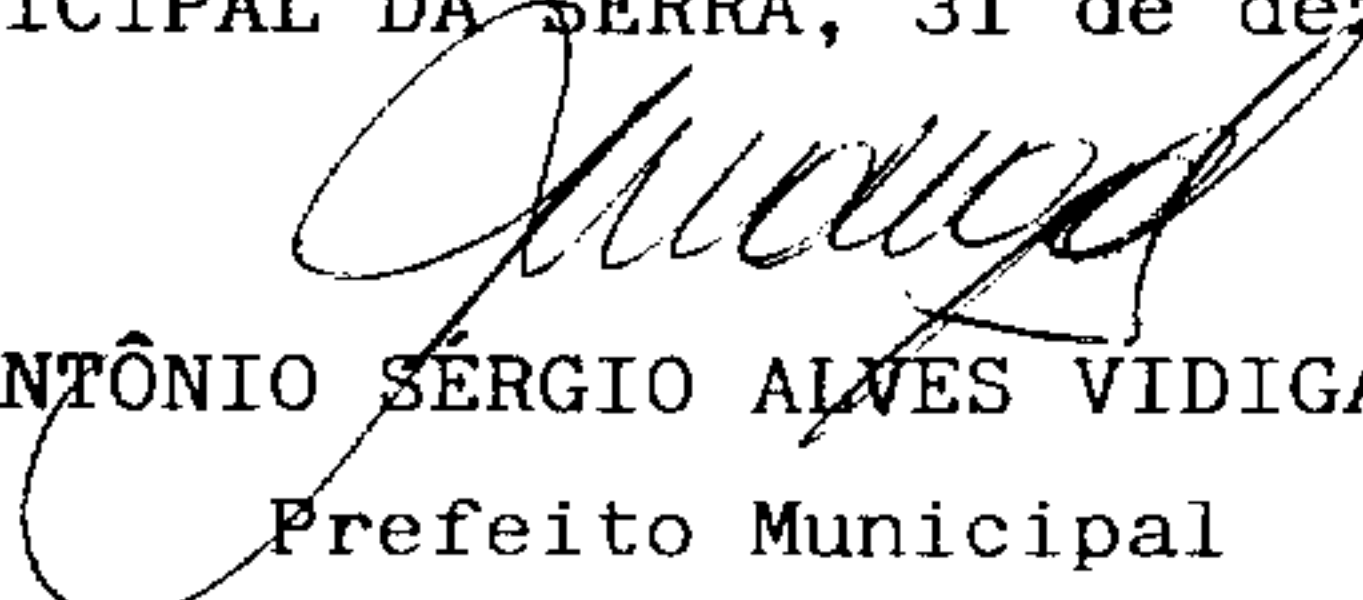
Art. 2º - O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator a multa de 100 UFIR, duplicada na reincidência.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 31 de dezembro de 1997.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DC/LPA.